

ATA Nº 2 /2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM 22 DE JANEIRO DE 2014

Aos vinte e dois dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e catorze, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas dezasseis horas, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: Paulo Tito Delgado Morgado, Presidente, Célia Margarida Gomes Marques, Vice-Presidente, Sílvia Rodrigues Lopes, Maria Teodora Freire Gonçalves Cardo e Nelson Paulino da Silva, Vereadores. -----

Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

1.1-RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA - APRECIÇÃO;

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €329.609,74 sendo €22.372,81 de documentos debitados à Tesouraria e €307.236,93 de disponibilidades, de que €292.467,36 são de operações orçamentais e €14.769,57 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €411,82. -----

Findo o período antes da ordem do dia, teve início o período da ORDEM DO DIA: -----

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;

Foi aprovada, por unanimidade, a ata da reunião anterior, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. ----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO;

3.1-LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação técnica da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Ferreira, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

Para os devidos efeitos, informo a Exm.^a Câmara municipal que foi publicada a seguinte legislação: -----

Decreto-Lei n.º 5/2014. D.R. n.º 9, Série I de 2014-01-14 -----

Ministério da Educação e Ciência -----

Regula o regime de avaliação, certificação e adoção dos manuais escolares dos ensinos básico e secundário, previsto na Lei n.º 47/2006, de 28 de agosto -----

Portaria n.º 8-A/2014. D.R. n.º 10, Suplemento, Série I de 2014-01-15 -----

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, dos Negócios Estrangeiros, da Defesa Nacional, da Administração Interna, da Justiça, da Economia, do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, da Agricultura e do Mar, da Saúde, da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social -----

Regulamenta o programa de rescisões por mútuo acordo de técnicos superiores a realizar no âmbito da administração direta e indireta do Estado, estabelecendo a sua duração, os requisitos e as condições específicas a aplicar e a tramitação do processo prévio ao acordo de cessação do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado -----

Lei n.º 2/2014. D.R. n.º 11, Série I de 2014-01-16 -----

Assembleia da República -----

Procede à reforma da tributação das sociedades, alterando o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de novembro, o Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, e o Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-A/88, de 30 de novembro -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

3.2-1.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E GOPS/2014;

Foi presente à reunião a primeira alteração orçamental ao orçamento e às GOPS, a qual foi previamente remetida a todos os Vereadores e totaliza o montante de €1.000.253,00 (um milhão e duzentos cinquenta e três euros). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1-AGENDAMENTO DO "ALVAIÁZERE CAPITAL DO CHÍCHARO": 34.ª FAFIPA E 12.º FESTIVAL DO CHÍCHARO;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“A realização conjunta da FAFIPA e do Festival Gastronómico do Chícharo, em 2013, no evento denominado “Alvaiázere Capital do Chícharo”, revelou cumprir todos os objetivos que consubstanciaram a opção política tomada. -----

A par de uma redução de custos financeiros e materiais, bem como de uma maximização da rentabilização de outros recursos da autarquia, o “Alvaiázere Capital do Chícharo” potenciou o estabelecimento de economias de escala que resultaram numa maior projeção e visibilidade mediática do evento, tendo sido notória a enorme afluência de turistas ao município, durante os dias em que decorreu o certame. Com efeito, o papel de alavancador e potenciador de oportunidades de geração de riqueza, que a Câmara Municipal deve assumir, foi plenamente conseguido. -----

Assim sendo, e tendo igualmente em conta o plasmado nas Grandes Opções do Plano, e no Orçamento, propõe-se que, no ano em curso, se volte a congregar a “34.ª FAFIPA” e o “12.º Festival Gastronómico”, no “Alvaiázere Capital do Chícharo”, capitalizando-se as sinergias e as dinâmicas alcançadas nos anos transatos, e que o mesmo decorra entre os dias 12 e 15 de junho.” -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que: “tendo em conta a situação económico financeira da Câmara, questiono se não deveríamos ponderar fazer este evento com periodicidade bienal. Reconheço que é um certame único municipal, mas tendo em consideração a despesa envolvida e o que poderá ser o bem que advenha da realização deste, julgo que seria de considerar a eventual organização do mesmo de 2 em 2 anos, uma vez que não me parece que este seja um evento de carácter essencial para a vida do Concelho.” -----

O Sr. Presidente, no uso da palavra, referiu que: “Apesar desse não ser o assunto que está aqui a ser trazido à ordem de trabalhos, não deixo de tecer sobre o mesmo algumas considerações, nomeadamente, explicar que o evento Alvaiázere capital do chícharo, resultou já de um considerável esforço de agregação de 3 eventos distintos, a saber: a FAFIPA, o Fim-de-semana da Juventude e Desportos Radicais e o Festival do chícharo num único certame anual. Ora, este modelo de agregação, levado a efeito num passado recente, procurou cumprir um importante objetivo de redução de custos bem como outros dois objetivos, também importantes, que se prendem com o aumento da escala e da dimensão do certame e, ainda, a racionalização dos escassos recursos humanos ao serviço da autarquia. Todos estes princípios foram amplamente conseguidos com a agregação dos 3 certames num único, reduzindo para cerca de metade os custos com a realização do evento Alvaiázere capital do chícharo, comparativamente com aquilo que ocorria no passado, nomeadamente com a

organização de 3 certames distintos ao longo do ano. Portanto, parece-me a mim que chegámos a um patamar mínimo de promoção e divulgação das potencialidade do nosso concelho bem como do tecido económico e produtivo do mesmo, pelo que não considero ser razoável a proposta aqui apresentada pelo Sr. Vereador Nelson Silva. O Município de Alvaiázere tem sido proactivo na otimização de recursos, na racionalização de meios e, bem assim, na gestão rigorosa e eficiente dos dinheiros públicos, não deixando de, com isso, promover os investimentos que se consideram necessários para o bom desempenho das suas funções e, neste caso concreto, de uma função essencial que lhe assiste, que é a promoção e a dinamização das atividades económicas do concelho, bem com da procura de níveis de motivação e de agregação de esforços em torno dos nossos habitantes. Este é, aliás, um compromisso essencial para motivar e envolver os cidadãos do Concelho a prosseguir políticas de investimento e dinâmicas de desenvolvimento. Posto isto, não se me afigura razoável que, depois dos vários ensaios em matéria de racionalização de despesa e de otimização de recursos feitos sobre esta matéria no passado, tendo-se chegado a este modelo que tem recebido elogios no seu formato de realização, que voltemos agora a proceder a novos ensaios sobre esta matéria. O que se me afigura importante é continuar a perseguir uma política de gestão criteriosa e rigorosa relativamente a este certame, tendo em conta a vontade que deverá ser comum a todos de, com reduzido investimento, obter o maior retorno para Alvaiázere e para o tecido empresarial do Concelho.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Paulino, congregar a “34.ª FAFIPA” e o “12.º Festival Gastronómico”, no “Alvaiázere Capital do Chicharo”, capitalizando-se as sinergias e as dinâmicas alcançadas nos anos transatos e que o mesmo decorra entre os dias 12 e 15 de junho.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Sr. Presidente da Câmara – Paulo Tito Delgado Morgado, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação dos pontos 4.2 e 4.3-----

4.2-ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ALVAIÁZERE - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO;

Foi presente à reunião a proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Sr.ª Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1.Os Municípios dispõem de atribuições ao nível da proteção civil, de acordo com alínea j) do nº 2, artigo 23º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, com a finalidade de prevenir riscos coletivos em situações de acidente grave ou catástrofe, de atenuar os seus efeitos, proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo quando aquelas situações ocorram; -----

2.O Município de Alvaiázere não dispõe de recursos materiais e humanos para, de forma autónoma e isolada, responder de forma eficaz aos objetivos anteriormente enumerados; -----

3.A Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Alvaiázere desenvolve inúmeras atividades e ações em prol de todos os habitantes do Concelho de Alvaiázere, assentes numa estrutura formal com capacidade de resposta para as necessidades dos munícipes alvaiazerenses; -----

4.Há um histórico de boas práticas de cooperação e colaboração institucional entre essa associação e o Município de Alvaiázere; -----

5.É competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades de interesse para o município, conforme disposto na alínea u) do nº 1, artigo 3º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro; -----

6.As despesas previstas no referido documento têm cobertura orçamental na rubrica 0102 040701 e GOP 02 007 2014/5028, tendo a sua plurianualidade sido aprovada pelo órgão deliberativo na sua sessão ocorrida a 27/11/2013; -----

7.O Regulamento de Apoio ao Associativismo prevê o apoio a associações legalmente constituídas para desenvolverem a sua atividade regular, conforme disposto na Secção I do capítulo II; -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1.Aprovar a minuta do protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, apensa a esta informação, o qual visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaiázere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense; -----

2.Aprovar a comparticipação financeira municipal no valor de 26.400,00€ anuais, para compensar as despesas daquela associação cuja missão é a proteção, defesa, socorro e apoio dos munícipes, com o número sequencial de compromisso 8876; -----

3.Aprovar a vigência do contrato-programa pelo período do mandato autárquico, sendo que a sua plurianualidade, nos termos da alínea c) do nº 1, artigo 6º, da Lei 8/2012,

de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, foi aprovado pelo órgão deliberativo, na sua sessão realizada a 27 de novembro de 2013, GOP:02/007/2014/5028; -----

4.Os encargos assumidos pelo Município através deste protocolo ficam condicionados à existência de fundos disponíveis, no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - LCPA, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente. Caso, no início do ano seguinte, existam fundos indisponíveis, deverá o órgão competente para autorizar a despesa pronunciar-se quanto à continuidade, ou não, do mesmo;-----

5.Nos termos do disposto no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, conferir poderes à Sra. Vice-Presidente, Arquiteta Célia Margarida Marques, para outorga do protocolo, uma vez que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Morgado, integra os órgãos sociais da associação em causa.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1.Aprovar a minuta do protocolo com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alvaiázere, a qual se dá por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo e que visa o apoio municipal à atividade desenvolvida por aquela associação, o que lhe permitirá manter uma colaboração e cooperação estreita com o Município de Alvaiázere em prol dos interesses da comunidade alvaiazerense; -----

2.Aprovar a comparticipação financeira municipal no valor de 26.400,00€ anuais, para compensar as despesas daquela associação cuja missão é a proteção, defesa, socorro e apoio dos munícipes, com o número sequencial de compromisso 8876; -----

3.Aprovar a vigência do contrato-programa pelo período do mandato autárquico, sendo que a sua plurianualidade, nos termos da alínea c) do nº 1, artigo 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, foi aprovado pelo órgão deliberativo, na sua sessão realizada a 27 de novembro de 2013, GOP:02/007/2014/5028; -----

4.Os encargos assumidos pelo Município através deste protocolo ficam condicionados à existência de fundos disponíveis, no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - LCPA, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente. Caso, no início do ano seguinte, existam fundos indisponíveis, deverá o órgão competente para autorizar a despesa pronunciar-se quanto à continuidade, ou não, do mesmo;-----

5.Nos termos do disposto no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, conferir poderes à Sra. Vice-Presidente, Arquiteta Célia Margarida Marques, para

outorga do protocolo, uma vez que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Morgado, integra os órgãos sociais da associação em causa. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

4.3-GRUPO DESPORTIVO DE ALVAIÁZERE - CONTRATO PROGRAMA;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, subscrita pela Senhora Vereadora Sílvia Lopes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1.O artigo 79.º da Constituição da República Portuguesa (VII Revisão Constitucional – 2005) prevê o direito à cultura física e ao desporto, incumbindo ao Estado, em colaboração com as associações e coletividades desportivas, promover, estimular, orientar e apoiar a prática e a difusão da cultura física e do desporto; -----

2.É possível o apoio financeiro ao associativismo desportivo por entidades públicas, nos termos do disposto no artigo 46.º da Lei nº 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de bases da atividade física e do desporto); -----

3.O Município de Alvaiázere reconhece que a promoção e apoio ao desporto, consubstanciado na criação de condições da prática desportiva, é uma das competências e obrigações das autarquias locais na prossecução dos interesses próprios, comuns e específicos das populações respetivas e, designadamente, no direito a uma política desportiva consignada no princípio constitucional do Desporto para Todos; -----

4.À luz do princípio enunciado e consciente de que as autarquias locais se encontram melhor posicionadas para a definição das medidas adequadas ao estímulo e ao apoio do desenvolvimento desportivo das respetivas populações, através da promoção de um verdadeiro acesso à prática desportiva, o município de Alvaiázere tem vindo a desenvolver, ao longo dos anos, alguns instrumentos de apoio ao associativismo desportivo; -----

5.Um dos eixos fundamentais do desenvolvimento desportivo passa, necessariamente, pelo apoio e estímulo aos Clubes e Associações Desportivas, células base do associativismo desportivo que, para além de portadoras de uma identidade social forte, são polos dinamizadores da prática desportiva, colmatando nesse setor deficiências do próprio sistema desportivo nacional; -----

6.A concretização destas atividades está indissociavelmente ligada à dinâmica da sociedade civil em geral e das estruturas desportivas em particular; -----

7.A congregação destes interesses permite criar em Alvaiázere um conjunto de incentivos e mecanismos estimuladores ao desenvolvimento da prática desportiva, nas várias modalidades;-----

8.Nesse contexto, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, atividades de natureza social, cultural, desportiva e recreativa de interesse para o município, nos termos da alínea u) do número 1, do artigo 33º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

9.O Grupo Desportivo de Alvaiázere desempenha um papel importante para fomentar a prática e o desenvolvimento desportivo em Alvaiázere. -----

Proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

1.Aprovar a minuta do contrato-programa com o Grupo desportivo de Alvaiázere, apensa a esta informação, o qual visa que aquela associação mantenha os elevados índices de atividade demonstrados e que se revelam essenciais para que haja uma verdadeira oferta desportiva no concelho de Alvaiázere que potencie o assumir de hábitos de vida saudável e o reconhecimento da importância da prática de desporto. --

2.Aprovar a participação financeira municipal no valor de 18.000,00€ anuais, com os números sequenciais de compromisso 8874 e 8875, para compensar as despesas associadas aos custos da atividade federativa e a cedência gratuita de diversas estruturas desportivas, a saber: Estádio Municipal, Ginásio, Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo, devendo o Grupo Desportivo de Alvaiázere, por seu turno, garantir a dinamização e prática de várias modalidades desportivas e a colaboração com a Câmara Municipal, ao nível da cedência de recursos humanos, em todas as iniciativas de carácter desportivo que venham a ser promovidas; -----

3.Aprovar a vigência do contrato-programa pelo período do mandato autárquico, sendo que a sua plurianualidade, nos termos da alínea c) do nº 1, artigo 6º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 12º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, foi aprovado pelo órgão deliberativo, na sua sessão realizada a 27 de novembro de 2013, GOP:02/007/2014/5026; -----

4.Nos termos do disposto no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, conferir poderes à Sra. Vice-Presidente Arquiteta Célia Margarida Marques, para a outorga do contrato, uma vez que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Morgado, integra os órgãos sociais da associação."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade: -----

1.Aprovar a minuta do contrato-programa com o Grupo desportivo de Alvaiázere, a qual se dá por transcrita na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em

anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo, o qual visa que aquela associação mantenha os elevados índices de atividade demonstrados e que se revelam essenciais para que haja uma verdadeira oferta desportiva no concelho de Alvaiázere que potencie o assumir de hábitos de vida saudável e o reconhecimento da importância da prática de desporto. -----

2. Aprovar a comparticipação financeira municipal no valor de 18.000,00€ anuais, com os números sequenciais de compromisso 8874 e 8875, para compensar as despesas associadas aos custos da atividade federativa e a cedência gratuita de diversas estruturas desportivas, a saber: Estádio Municipal, Ginásio, Piscinas Municipais e Pavilhão Desportivo, devendo o Grupo Desportivo de Alvaiázere, por seu turno, garantir a dinamização e prática de várias modalidades desportivas e a colaboração com a Câmara Municipal, ao nível da cedência de recursos humanos, em todas as iniciativas de carácter desportivo que venham a ser promovidas; -----

3. Aprovar a vigência do contrato-programa pelo período do mandato autárquico, sendo que a sua plurianualidade, nos termos da alínea c) do n.º 1, artigo 6.º, da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, conjugado com o artigo 12.º do Decreto-Lei 127/2012, de 21 de junho, foi aprovado pelo órgão deliberativo, na sua sessão realizada a 27 de novembro de 2013, GOP:02/007/2014/5026; -----

4. Os encargos assumidos pelo Município através deste protocolo ficam condicionados à existência de fundos disponíveis, no âmbito do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro - LCPA, não havendo lugar a qualquer indemnização daí decorrente. Caso, no início do ano seguinte, existam fundos indisponíveis, deverá o órgão competente para autorizar a despesa pronunciar-se quanto à continuidade, ou não, do mesmo; -----

5. Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, conferir poderes à Sra. Vice-Presidente Arquiteta Célia Margarida Marques, para a outorga do contrato, uma vez que o Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Morgado, integra os órgãos sociais da associação. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação deste ponto, o Sr. Presidente da Câmara, Paulo Tito Delgado Morgado, regressou à sala. -----

4.4-CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO;

Tendo em conta que, até à data da presente reunião, não foi publicada a portaria a que alude o n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro, o presente ponto foi adiado para a próxima reunião de Câmara.-----

4.5-RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE PARCELA DE TERRENO NA OBRA "BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL - RUA MANUEL FERREIRA DA COSTA - MAÇAS DE DONA MARIA" - ARTIGO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA SOB O N.º 15022;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pelo Chefe de Gabinete João Paulo Guerreiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e na qual se explicita que, para a execução da empreitada de "Beneficiação da rede viária municipal – Rua Manuel Ferreira da Costa – Maçãs de Dona Maria", é necessário ocupar várias parcelas de terreno, designadamente a parcela identificada em título. Neste sentido, foi solicitada a anuência dos proprietários para apresentação dos termos e condições para a cedência das parcelas de terreno, com vista à sua integração no domínio público municipal. Assim e verificando-se a impossibilidade de ser cedida uma das parcelas de terreno com a área de 94,21 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o artigo n.º 15022, da freguesia de Maçãs D.^a Maria, sito em Soutinho, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 6483, propriedade de Joaquim Augusto das Neves Simões, propõe-se a tomada de deliberação de resolução de requerer a declaração de utilidade pública de expropriação urgente. A informação do Chefe de Gabinete do GAP, dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma devidamente rubricada por todos os elementos do Órgão Executivo, junto com todos os documentos que acompanhavam a mesma.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, com base na proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, deliberou aprovar, por maioria, com a abstenção da Sr.^a Vereadora Teodora Cardo:-----

1.De acordo com o disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, a resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação urgente, fundamentada nos seguinte termos:-----

a)Causa de Utilidade Pública: A intervenção em causa reveste e prossegue manifesto interesse público, com benefícios para os Municípios, encontrando-se, nesta data, em fase de execução. Trata-se de requalificar a zona envolvente ao Centro Escolar de Maçãs de Dona Maria, uma vez que, os acessos e arranjos exteriores se encontram em mau estado de conservação, pelo que se torna necessário requalificar a zona citada, dotando-a de infraestruturas de abastecimento de água, drenagens e respetiva pavimentação; -----

b)Norma Habilitante: O presente pedido fundamenta-se na disposição da alínea vv) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que atribui a competência à Câmara Municipal para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação; -----

c)Bem a expropriar: Trata-se de uma parcela de terreno, com a área de 94,21 m², a destacar do prédio rústico, sito no lugar de Soutinho, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo n.º 15022 da freguesia de Maças de Dona Maria, do concelho de Alvaiázere e descrito na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere sob o n.º 6483, que possui uma área total de 11140 m², propriedade de Joaquim Augusto das Neves Simões, residente na Alameda dos Oceanos, Lote 4-52-01-C 4 Esquerdo, em Lisboa, sendo o prédio composto por vinha com cinco sobreiros, cultura com três laranjeiras, seis fruteiras, pinhal e sobreiral com treze sobreiros e eucaliptal, que possui as seguintes confrontações: norte – António Simões Sousa, Herdeiros e Outro, sul – estrada, nascente – Estrada e Eucaliptal e poente – casa do Proprietário e estrada; ----

d)Previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação: A previsão dos encargos com a expropriação, que tem por base a quantia que foi determinada em avaliação, de acordo com o relatório efetuado pelo Senhor Eng.º António Sérgio Campelo, em 16 de dezembro de 2013, que faz parte integrante desta proposta, é do valor global de € 828,10. Os referidos encargos serão satisfeitos pela dotação orçamental do ano corrente através da rubrica: 0102/07030308 e GOP: 03/002/2013/104, na qual tem o número sequencial de cabimento 8426 e ficam cativos;-----

e)O previsto em instrumento de gestão territorial para o imóvel a expropriar e para a zona da sua localização: Tendo em consideração a disposição do n.º 4 do art.º 4.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2009, de 29 de maio, que indica ser a classificação e a reclassificação do solo estabelecidas nos planos municipais do ordenamento do território, o facto do Plano Diretor Municipal, publicado no Diário da República, I Série-B, n.º 249, de 27 de outubro de 1997, classificar a zona com área urbana de nível II, o facto de o prédio confrontar, do lado poente, com uma estrada infraestruturada e o facto de o prédio estar inserido em aglomerado urbano consolidado, o terreno onde se localiza a parcela a expropriar está, portanto, inserida em solo apto para construção, nos termos da alínea a) do n.º 2 do art.º 25.º do Código das Expropriações.-----

2.Requerer a posse administrativa da referida parcela, nos termos do art.º 19.º do Código das Expropriações, de modo a tomar a posse administrativa do bem a expropriar, atendendo a que: -----

a)Os trabalhos necessários à execução da empreitada são urgentes; -----

b)Esta providência torna-se indispensável para a prossecução ininterrupta da obra, uma vez que o mesmo terreno não está ainda disponibilizado; -----

c)O imóvel a expropriar se destina ao melhoramento de uma via municipal a que se aplica o disposto no art.º 103.º da Lei n.º 2110, de 19 de agosto de 1961.-----

3.Notificar os proprietários identificados da resolução de requerer a declaração de utilidade publicada expropriação urgente, nos termos do art.º 10.º, nº 5 e, nos termos do disposto no art.º 11.º do Código das Expropriações, remeter a proposta de aquisição da parcela, pela via do direito privado;-----

4.A presente Resolução de requerer a declaração de utilidade pública deverá ser remetida, com o processo devidamente instruído nos termos do Código das Expropriações, ao senhor Secretário de Estado da Administração Local, entidade competente para a declaração de utilidade pública, embora seja remetido com outros documentos à Direção Geral da Administração Local, de harmonia com o art.º 14.º, n.º 1, do referido Código. -----

5.Tendo em conta a informação prestada pelos Serviços Financeiros, dando conta da existência de fundos disponíveis negativos, nos termos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), A Câmara Municipal considera que o interesse público desta despesa, já justificado na alínea a) do número 1 da presente deliberação, se sobrepõe ao interesse público subjacente à LCPA. Acresce ainda que, a despesa em apreço, é condição essencial para a libertação da parcela de terreno que permitirá ao empreiteiro prosseguir com os trabalhos cujo contrato já outorgou com o Município sendo que, à data da outorga do contrato, o Município possuía fundos disponíveis.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, a Sr.ª Vice - Presidente Célia Margarida Gomes Marques, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 4.6 -----

4.6-EMPREITADA: "REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DR. JOSÉ AUGUSTO MARTINS RANGEL/SEICEIRA E LIGAÇÕES" - AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO - PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL SOB O N.º 160 DA FREGUESIA DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Presidência, subscrita pela Senhor Presidente, previamente remetida aos Senhores Vereadores, na qual se explicita que, no âmbito da empreitada de "Requalificação Urbana da Rua Dr. José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações", houve a necessidade de adquirir terrenos

para a execução do respetivo projeto sendo que, em algumas situações, torna-se necessário ocupar somente uma parcela de terreno. Neste sentido, e no decurso da execução da empreitada, é necessário ocupar uma parcela de terreno, com a área de 281,45 m², do prédio rústico inscrito na matriz predial sob o número 160, sito em Quinta, freguesia de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Lucindo da Silva Batista, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Maria de Lurdes Almeida, composto por terra de cultura com 22 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Carlos Batista, sul – João Almeida Júnior, nascente – estrada, poente – João Francisco Batista. Neste sentido, foi solicitada avaliação pelo perito da lista oficial de peritos avaliadores – António Sérgio Campelo – tendo o mesmo atribuído o valor de 2.140€ (dois mil cento e quarenta euros) à parcela de terreno. A já referida parcela de terreno deverá integrar o domínio público, pelo que se celebrará um acordo de cedência entre as partes, no qual constem as condições acordadas e, posteriormente, será emitida declaração camarária comprovativa do atravessamento de estrada, com vista à regularização das respetivas áreas. Após negociação com o proprietário, o Senhor Presidente conseguiu a sua anuência na alienação da parcela de terreno pelo valor de €1.500 (mil e quinhentos euros). Está verba possui o n.º sequencial de cabimento 8432 com a classificação orçamental 0102/07030313 e GOP 03/002/2013/83. -----

A competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG, foi delegada no Senhor Presidente pela Câmara Municipal, em sua reunião ocorrida a 23 de outubro do corrente ano, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. O valor da aquisição ora proposta é, portanto, inferior ao valor supra referenciado, o que permite ao Senhor Presidente decidir sobre este assunto. No entanto, e tendo em conta a matéria em apreço, o Senhor Presidente entende que deve ser a Câmara Municipal a deliberar sobre a mesma, pelo que deverá o Órgão Executivo avocar esta competência, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e com base na proposta do Senhor Presidente deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1. Avocar a competência para adquirir bens imóveis, nos termos da alínea g) do n.º 1 do art.º 33.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 34.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12

de Setembro e do n.º 2 do art.º 39.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, na sua atual redação;-----

2.Adquirir, pelo valor total de €1.500 (mil e quinhentos euros), a parcela de terreno com 281,45 m² que são retirados do prédio rústico, inscrito na matriz predial sob o número 160, sito em Quinta, freguesia de Alvaiázere, omissa na Conservatória do Registo Predial de Alvaiázere, propriedade de Lucindo da Silva Batista, casado sob o regime da comunhão geral de bens com Maria de Lurdes Almeida, composto por terra de cultura com 22 oliveiras, que possui as seguintes confrontações: norte – Carlos Batista, sul – João Almeida Júnior, nascente – estrada, poente – João Francisco Batista, pelo que, após a retificação das áreas, o prédio acima identificado, ficará com 888,55 m²; -----

3.Aprovar o acordo de cedência remetido em anexo à presente informação. -----

4.Aprovar a despesa, com o n.º sequencial de cabimento 8432, com a classificação orçamental 0102/07030313 e GOP 03/002/2013/83, apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos, nos termos do disposto na lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), tendo em conta o interesse público subjacente, uma vez que a empreitada “Requalificação Urbana da Rua Dr. José Augusto Martins Rangel/Seiceira e Ligações” possui contrato devidamente outorgado. -----

O Acordo de Cedência, bem como a informação e restante documentação que a acompanhavam, dão-se por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação deste ponto, a Sr.ª Vice-presidente, Célia Margarida Gomes Marques, regressou à sala. -----

4.7-CORRIDA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS EM ALVAIÁZERE - CAMPEONATO NACIONAL DE CORRIDA DE CARRINHOS DE ROLAMENTOS;

Foi presente à reunião uma proposta do Gabinete de Apoio à Vereação, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1-A Empresa Trilhos do Zêzere Lda vai realizar uma iniciativa turística desportiva – “Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos CNCR 2014”; -----

2-Está disponível o dia 18 de maio de 2014 para a realização de uma etapa em Alvaiázere;-----

3-Esta iniciativa implica a realização de uma mega concentração na apresentação do campeonato com o objetivo de inscrever o feito no *guinness book*, o que permite a divulgação, na comunicação social, do evento e dos vários municípios aderentes; -----

4-A realização desta prova implica a deslocação a Alvaiázere dos concorrentes envolvidos no campeonato nacional, nas várias categorias, o que se traduzirá na dinamização do comércio local e contribuirá para a divulgação do território;-----

5-Que os munícipes, ainda que não estando inscritos no campeonato nacional, podem inscrever-se e participar nesta prova; -----

6-Que no dia 18 de maio se assinala o Dia Internacional dos Museus e que a construção de carros de rolamentos tem tradição na história e identidade cultural alvaiazerense, podia esta iniciativa integrar o programa que o Museu Municipal vier a preparar para o efeito; -----

7-Que no dia 15 de maio se assinalam os 500 anos do Foral Manuelino de Alvaiázere e que virá a ser criado um programa para as comemorações desta data, podendo a iniciativa integrar também esse programa; -----

Coloca-se à consideração do Órgão Executivo: -----

1-A intenção de receber a prova em questão no dia 18 de maio de 2014, aceitando o caderno de encargos que se remete em anexo a esta informação. A realização da prova é totalmente assegurada pela empresa promotora, cabendo ao Município assegurar a presença dos Bombeiros Voluntários no espaço, disponibilizar 10 grades de proteção para colocação nas vias a encerrar ao trânsito, convidar uma associação local a explorar um espaço de bar e assumir o pagamento de 950,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor. -----

2-A despesa em apreço tem dotação orçamental na classificação 0102 06020305 e GOP 02 006 2013/5059, sendo o número sequencial de cabimento o 8423. Consultada a contabilidade quanto à existência de fundos disponíveis para a despesa em apreço, verifica-se a existência de fundos negativos. Ainda assim, caso a Câmara Municipal assim o entenda, considera-se que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma atividade que contribuirá sobremaneira para a divulgação deste território, para além de que, como já se explicitou, contribuirá para a dinamização do comércio local." -----

O Senhor Vereador Nelson Silva, no uso da palavra referiu que: "face ao montante inscrito e, não havendo fundos disponíveis para isto, questiono se não seria de repensar os montantes atribuídos à realização da montaria de Alvaiázere, atribuindo

somente 2.000€ a cada associação, canalizando-se a diferença para a realização deste evento.”-----

O Sr. Presidente da Câmara, no uso da palavra referiu que: “o ponto relativo às montarias será discutido mais à frente e não agora.”-----

A Sr.^a Vereadora Sílvia Lopes, no uso da palavra referiu que: “este ponto vem com esta antecedência a reunião de Câmara e não está inserido num eventual programa do fim-de-semana em questão, tem a ver com o facto de, caso pretendamos aceitar e avançar com esta proposta, temos de dar resposta imediata à empresa.”-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com uma abstenção da Sr.^a Vereadora Teodora Cardo e um voto contra do Sr. Vereador Nelson Silva: -----

1-Acolher o Campeonato Nacional de Carrinhos de Rolamentos CNCR 2014 no próximo dia 18 de maio de 2014, aceitando o caderno de encargos. -----

2-Assegurar a presença dos Bombeiros Voluntários no espaço e disponibilizar 10 grades de proteção para colocação nas vias a encerrar ao trânsito; -----

3- Assumir o pagamento de 950,00€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, sendo o número sequencial de cabimento o 8423, com a classificação orçamental 0102 06020305 e GOP 02 006 2013/5059. Apesar de existirem, nesta data, fundos disponíveis negativos para a despesa em apreço, a Câmara Municipal considera que o interesse público subjacente a esta despesa é superior ao interesse público da Lei dos Compromisso e Pagamentos em Atraso (LCPA), porquanto se trata de uma atividade que contribuirá sobremaneira para a divulgação deste território, para além de que, como já se explicitou, contribuirá para a dinamização do comércio local, enquadrando-se nas atribuições acometidas aos municípios, nos termos da alíneas e), f) e m) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, proferiu a seguinte declaração de voto: “o meu voto contra resume-se ao facto de que esta despesa, apesar de ter cabimento não tem fundos disponíveis, no entanto considero a sua pertinência, pelo que, na minha perspectiva, seria de considerar a redução de despesa numa outra atividade de forma a suportar os custos deste evento.”-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Em cumprimento do disposto no art.º 44.º do CPA, o Sr. Presidente da Câmara – Paulo Tito Delgado Morgado, ausentou-se da sala até à integral discussão e deliberação do ponto 5.1. -----

5 - UNIDADE ORGÂNICA DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

5.1– COORGANIZAÇÃO DAS MONTARIAS DA ZONA DE CAÇA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE COM AS ASSOCIAÇÕES CINEGÉTICAS DO CONCELHO DE ALVAIÁZERE – CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Isabel Pimental, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1.O Município de Alvaiázere é a entidade gestora da Zona de Caça Municipal (ZCM) de Alvaiázere (processo n.º 3272 – AFN), criada pela portaria n.º 1054/2003, de 24 de setembro, ao abrigo da Lei n.º 173/99, de 21 de setembro, posteriormente renovada pela Portaria n.º 945/2009, de 21 de agosto, que permite possibilitar o exercício organizado da caça a um número maximizado de caçadores em condições especialmente acessíveis, assumindo-se como um instrumento fundamental no ordenamento cinegético do concelho de Alvaiázere, e como um importante meio de divulgação do património natural e cultural local; -----

2.De acordo com o Plano Anual de Exploração 2013/2014 da ZCM de Alvaiázere, está prevista a realização de montarias ao javali a 08 e a 15 de fevereiro. Estes eventos cinegéticos, não só constituem veículos de atração de dezenas de pessoas ao concelho, como se prestam, ainda, ao controlo das populações de javali, causadoras de prejuízos em culturas agrícolas, de acidentes rodoviários, podendo, ainda, constituírem-se como veículos de disseminação de zoonoses; -----

3.Com o objetivo de possibilitar o envolvimento da comunidade de caçadores do concelho na gestão da sua ZCM, e dada a especificidade deste processo cinegético, tal como em anos anteriores, propõe-se que a realização destes dois atos venatórios seja coorganizada em parceria da entidade gestora com as duas associações do setor da caça do concelho de Alvaiázere; -----

4.O disposto na alínea u) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----

5.As despesas ora em apreço, no valor de 3.000€ e 2.000€ (que prefaz um total de €5.000,00), possuem o número sequencial de cabimento 8422, na classificação económica 0102/040701 e GOP 02/007/2014/5054. -----

Assim sendo, de forma a garantir a disponibilidade de recursos e meios para a realização das montarias (de onde se releva, entre outros, a contratação de matilhas e o serviço de refeições aos participantes), tendo em conta a dimensão distinta dos dois eventos cinegéticos, e a dotação orçamental prevista, propõem-se: -----

1.Nos termos do disposto na alínea u) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio ao Clube de Caçadores do Concelho de

Alvaiázere no valor de €3.000,00, para coorganizar a caçada do dia 2 de fevereiro; e de um subsídio de €2.000,00, à Associação de Caçadores da Freguesia da Pelmá, para a montaria do dia 9 do mesmo mês, revertendo as receitas advindas da participação dos caçadores nas montarias para a entidade gestora, de acordo com a legislação em vigor; -----

2.A aprovação das minutas dos protocolo remetidos em anexo, a celebrar entre o Município de Alvaiázere e as entidades supracitadas, para a realização dos dois eventos cinegéticos;-----

3.Apesar da informação prestada pelos serviços financeiros da UOAF, no sentido de que o Município possui fundos indisponíveis, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a despesa ora em apreço reveste-se de interesse público pois constitui um veículo de atração de dezenas de pessoas ao concelho, o controlo das populações de javali, causadoras de prejuízos em culturas agrícolas, de acidentes rodoviários, podendo, ainda, constituírem-se como veículos de disseminação de zoonoses. Por outro lado, trata-se de um instrumento fundamental no ordenamento cinegético do concelho de Alvaiázere, e como um importante meio de divulgação do património natural e cultural local. Assim, deverá a Câmara deliberar pela assunção deste compromisso; -----

4.Nos termos do disposto no artigo 44º do Código do Procedimento Administrativo, deverá o Sr. Presidente da Câmara ausentar-se da reunião aquando da discussão e tomada de deliberação do presente ponto, uma vez que é o Presidente da Assembleia Geral do Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere, devendo, também, ser conferidos poderes de outorga dos respetivos protocolos à Sra. Vice-Presidente Arquiteta Célia Margarida Marques;"-----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra referiu que: "relativamente a este ponto, gostaria de propor que este evento se tornasse num evento único, organizado em parceria com as duas associações, podendo ser reduzida a verba para 4.000€, sendo os restantes 1.000€ dirigidos para o evento dos carrinhos de rolamento, uma vez que, face à dimensão do concelho, não me parece que faça sentido que as duas associações promovam o mesmo tipo de evento."-----

A Sr.ª Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra, referiu que: "concordo que seja atribuído um subsídio mas não desta grandeza, tendo em conta, até, os subsídios que têm sido deliberados para outras associações."-----

A Sr.ª Vice-Presidente, Célia Marques, no uso da palavra, referiu que: "estes dois eventos revestem-se de significativa importância para o Concelho de Alvaiázere, dado

que permitem gerir e controlar uma espécie cinegética que vulgarmente causa danos às culturas e às populações, para além de promover a vinda de inúmeros caçadores oriundos de outros locais, permitindo conhecer o território de Alvaiázere e dinamizar a economia local. Estas duas montarias fazem sentido serem independentes pelo facto de estarmos a falar de duas associações com uma área de abrangência díspar. Logo, permitem um afluxo, não só dos caçadores, mas também dos acompanhantes a pontos diferentes do território alvaiazerense, para além de que são atividades que mobilizam um número significativo de interessados, pelo que considero que são extremamente importantes como meio de divulgação do património natural de Alvaiázere.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou aprovar, por maioria, com dois votos a favor da Sr.^a Vice-Presidente Célia Marques e da Sr.^a Vereadora Sílvia Lopes e dois votos contra dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Siva, verificando-se, assim, um empate e tendo a Sr.^a Vice-Presidente, que presidia a reunião na ausência do Sr. Presidente, usado o seu voto de qualidade a favor: -----

1.Nos termos do disposto na alínea u) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a atribuição de um subsídio ao Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere no valor de €3.000,00, para coorganizar a caçada do dia 2 de fevereiro; e de um subsídio de €2.000,00, à Associação de Caçadores da Freguesia da Palmá, para a montaria do dia 9 do mesmo mês, revertendo as receitas advindas da participação dos caçadores nas montarias para a entidade gestora, de acordo com a legislação em vigor; -----

2.As minutas dos protocolos remetidos em anexo, a celebrar entre o Município de Alvaiázere e as entidades supracitadas, para a realização dos dois eventos cinegéticos, os quais se dão por transcritos na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão Executivo; -----

3.Apesar da informação prestada pelos serviços financeiros da UOAF, no sentido de que o Município possui fundos indisponíveis, nos termos e para efeitos do disposto na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a Câmara Municipal entende que a despesa ora em apreço reveste-se de interesse público, pois constitui um veículo de atração de dezenas de pessoas ao concelho, o controlo das populações de javali, causadoras de prejuízos em culturas agrícolas e de acidentes rodoviários, podendo, ainda, constituírem-se como veículos de disseminação de zoonoses. Por outro lado, trata-se de um instrumento fundamental no ordenamento cinegético do concelho de Alvaiázere, e como um importante meio de divulgação do património natural e cultural local,

enquadrando-se nas atribuições acometidas aos municípios, nos termos da alíneas e), f) e m) do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4. Nos termos do disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, conferir poderes de outorga dos respetivos protocolos à Sra. Vice-Presidente Arquitecta Célia Margarida Marques, uma vez que o Sr. Presidente da Câmara integra os órgãos sociais do Clube de Caçadores do Concelho de Alvaiázere. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

Após tomada de deliberação deste ponto, o Sr. Presidente da Câmara, Paulo Tito Delgado Morgado, regressou à sala. -----

5.2 – AUTOS DE MEDIÇÃO – APROVAÇÃO;

Foi presente à reunião, auto de medição da empreitada atualmente a decorrer, tendo sido deliberado, por maioria com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Siva, aprovar o seguinte auto:-----

Empreitada: “Requalificação urbana de Cabaços” – Auto n.º 8 de trabalhos a mais de natureza imprevista no valor de €1.295,00 (mil duzentos noventa e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, apresentado pelo Diretor de Fiscalização: José Luis Alves de Carvalho.-----

5.3 - EMPREITADA “REPARAÇÃO, REABILITAÇÃO E ALARGAMENTO DA PONTE DO CONHAL” - RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. A empresa Polave – Construções, Lda, solicitou, através de ofício datado de 27 de Novembro de 2013, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 30 de Setembro de 2008; -----

3. Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;-----

5. De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão

restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada “Reparação, reabilitação e alargamento da ponte do Conhal”, executada pelo empreiteiro Polave – Construções; Lda, conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Siva:-----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada “Reparação, reabilitação e alargamento da ponte do Conhal”, executada pelo empreiteiro Polave – Construções; Lda, conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.4 - EMPREITADA “ALARGAMENTO E REPARAÇÃO DA PONTE DE VALE DE TÁBUAS” - RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. A empresa Polave – Construções, Lda, solicitou, através de ofício datado de 27 de Novembro de 2013, a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 30 de Setembro de 2008; -----

3. Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4. Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se

que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;

5. De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda:

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada “Alargamento e reparação da ponte de Vale de Tábuas”, executada pelo empreiteiro Polave – Construções; Lda, conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com as abstenções dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Siva:-----

1. Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada “Alargamento e reparação da ponte de Vale de Tábuas”, executada pelo empreiteiro Polave – Construções; Lda, conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.5 - EMPREITADA “CAMINHO AGRÍCOLA ENTRE POMBARIA E QUINTA DE S. GENS” - RECEÇÃO DEFINITIVA DA EMPREITADA;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pelo Técnico Superior José Luís Alves de Carvalho, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve:-----

“Considerando que: -----

1. A empresa Sociedade de Construções Elimur, Lda, solicitou através de ofício datado de 20 de junho de 2013 a receção definitiva da empreitada acima referenciada, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação;

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 27 de Junho de 2008; -----

3.Nos termos do art.º 226.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4.Portanto, decorridos cinco anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, verificando-se que os trabalhos se encontravam bem conservados, não apresentavam deficiências, deteriorações ou falta de solidez, pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro;

De igual modo, e nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, após a receção definitiva da obra, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á a extinção da caução prestada; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere, caso assim o entenda: -----

1.Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "Caminho agrícola entre Pombaria e Quinta de S. Gens", executada pelo empreiteiro Sociedade de Construções Elimur, Lda, conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2.Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias." -----

O Sr. Vereador Nelson Silva, no uso da palavra referiu que: "pelo facto de a informação relativa a este ponto e aos dois anteriores, ter sido facultada numa data tão próxima da reunião, na segunda-feira, ou seja somente com dois dias de antecedência, levou a que não me fosse possível observar as obras em questão". -----

O Senhor Presidente, no uso da palavra, referiu que: "As três informações relativas aos três pontos referidos pelo Senhor Vereador, foram colocadas na plataforma com cinco dias de antecedência, portanto na sexta-feira, dia 17, apesar de o regulamento prever que os mesmos sejam disponibilizados somente com dois de antecedência, pelo que a observação do Sr. Vereador Nelson Silva é desprovida de qualquer sentido". -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores Teodora Cardo e Nelson Silva: -----

1.Dar o seu acordo à receção definitiva da empreitada "Caminho agrícola entre Pombaria e Quinta de S. Gens", executada pelo empreiteiro Sociedade de Construções Elimur, Lda, conforme o auto de receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo, nos termos do art.º 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação; -----

2. Nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 229.º do decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, na sua atual redação, proceder à libertação das garantias bancárias. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

5.6- PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica de Obras Municipais e Urbanismo, subscrita pela Técnica Superior Patrícia Afonso, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1. O pedido formalizado por Celestina Maria Silva Rodrigues Marques Grácio Freitas Lagoa, José António Silva Rodrigues Marques Grácio e Rui Serafim Silva Rodrigues Marques Grácio, na qualidade de herdeiros, por requerimento entrado a 17 de janeiro de 2014 sob o nº 157 – Processo de Certidões nº 2/2014, informa-se V.^a Ex.^a, que os requerentes pretendem, para efeitos de processo de partilha por óbito de Idalina Gomes da Silva, constituir em compropriedade os seguintes prédios: -----

Prédio rústico com área total de 1.583,20 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 13102, de acordo com a atual organização administrativa, sito na Rua Juiz Conselheiro António Furtado dos Santos, do lugar, Vila e Freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade na proporção de $\frac{1}{3}$ para Celestina Maria Silva Rodrigues Marques Grácio Freitas Lagoa, de $\frac{1}{3}$ para José António Silva Rodrigues Marques Grácio e de $\frac{1}{3}$ para Rui Serafim Silva Rodrigues Marques Grácio, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com área total de 4.500,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 975, de acordo com a atual organização administrativa, sito no local de Vinha da Cova da Freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade na proporção de $\frac{1}{3}$ para Celestina Maria Silva Rodrigues Marques Grácio Freitas Lagoa, de $\frac{1}{3}$ para José António Silva Rodrigues Marques Grácio e de $\frac{1}{3}$ para Rui Serafim Silva Rodrigues Marques Grácio, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio; -----

Prédio rústico com área total de 530,00 m², inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Alvaiázere sob o artigo n.º 523, de acordo com a atual organização administrativa, sito no local de Casal da Horta da Freguesia de Alvaiázere, com a constituição de compropriedade na proporção de $\frac{1}{3}$ para Celestina Maria Silva Rodrigues Marques Grácio Freitas Lagoa, de $\frac{1}{3}$ para José António Silva Rodrigues

Marques Grácio e de $\frac{1}{3}$ para Rui Serafim Silva Rodrigues Marques Grácio, como titulares de direito de propriedade sobre o referido prédio.-----

2.Os respetivos prédios, encontram-se sujeito ao cumprimento dos termos legais no âmbito do Instrumento de Gestão Territorial do Município de Alvaiázere e à conformidade do uso previsto com as normas legais e regulamentares aplicáveis.-----

3.Em conformidade com o disposto na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de Agosto, a constituição de compropriedade carece de parecer favorável da Câmara Municipal. -----

Pelo que se propõe: -----

Que seja emitida a respetiva certidão, relativamente à constituição do número de compartes do prédio atrás referido, em conformidade com o supracitado. -----

Face ao exposto, remete-se à consideração superior.” -----

A Câmara Municipal apreciou este pedido e, conforme preceituado na Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, deliberou, por unanimidade, dar parecer favorável à constituição de compropriedade nos prédios descritos na informação técnica supra citada, devendo, para o efeito, emitir-se a respetiva certidão.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6 - UNIDADE ORGÂNICA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

6.1-CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER GENÉRICO - ART.º 75.º DA LEI N.º 66-B/2012, DE 31 DE DEZEMBRO (LOE/2013);

Foi presente à reunião a informação técnica da UOAF – Gestão Financeira, relativa ao assunto em epígrafe, cujo teor se transcreve: -----

“Em cumprimento da deliberação tomada em reunião de Câmara realizada a 23 de outubro, relativa ao assunto em epígrafe, remetemos, em anexo lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até € 5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de dezembro, para conhecimento e concessão de parecer favorável.-----

Desta forma, considerando que foram cumpridos os procedimentos e pressupostos constantes do referido artigo 75.º da Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

1. Tomar conhecimento; -----

2. Conceder parecer favorável à celebração dos referidos contratos.” -----

A Sr.^a Vereadora Teodora Cardo, no uso da palavra referiu que: "relativamente à publicidade feira de produtos da terra, questiono se esta não será uma verba excessiva, face aos proveitos e estranho, ainda, o facto de não estar aqui o jornal o alvaiazerense. Questiono, ainda, a verba para a publicidade de votos de boas festas no diário de Coimbra, penso que seria muito mais interessante no jornal alvaiazerense, o mesmo se aplica à publicidade de natal na rádio. Face à época em que estamos, com alguma contenção económica, algumas destas despesas poderiam ser evitadas." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da lista com expressa referência aos respetivos valores de adjudicação, cabimento e compromisso orçamental, relativa a contratos cuja adjudicação ocorreu nos termos previstos no art.º 128.º do CCP – Regime Simplificado (até € 5.000, sem IVA), no decurso do passado mês de dezembro e, por maioria, com um voto contra da Sr.^a vereadora Teodora Cardo e uma abstenção da Sr.º vereador Nelson Silva, concedeu parecer favorável à celebração dos referidos contratos. -----

Esta lista dá-se por transcrita na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.2-CONCURSO: "AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS A GRANEL, A QUE CORRESPONDE O LOTE 2 DO ACORDO QUADRO CELEBRADO PELA ANCP, PARA A FROTA DE VIATURAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVAIÁZERE" - LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Sílvia Mendes, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1.Após procedimento iniciado com base no determinado no art.º 259.º do CCP, foi adjudicado à Empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., por deliberações da Câmara Municipal, datadas do dia 6 de novembro e 6 de dezembro de 2012, o fornecimento em epígrafe, pelo valor de €174.180,00 (cento e setenta e quatro mil cento e oitenta euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor; -----

2.Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, foi prestada uma caução através de um seguro-caução, efetuado na Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., no valor de €8.709,00 (oito mil setecentos e nove euros), através da apólice número 8.808.439/6, datada de 14 de novembro de

2012, que garante 5% do valor total da adjudicação deste fornecimento, nos termos do art.º 88.º do CCP; -----

3.O contrato outorgado a 19 de dezembro de 2012 tinha a duração de 1 (um) ano, a contar da data de celebração ou assim que fosse atingido o valor contratual, tendo ocorrido o término a 19 de dezembro de 2013; -----

Neste sentido, proponho que a Câmara Municipal delibere: -----

A libertação do seguro-caução efetuado na Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., no valor de €8.709,00 (oito mil setecentos e nove euros), através da apólice número 8.808.439/6, datada de 14 de novembro de 2012, uma vez que o contrato para o fornecimento de combustíveis rodoviários a granel, teve o seu término a 19 de dezembro de 2013.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, proceder à libertação do seguro-caução efetuado na Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., no valor de €8.709,00 (oito mil setecentos e nove euros), através da apólice número 8.808.439/6, datada de 14 de novembro de 2012, uma vez que o contrato celebrado com a Empresa Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A., para o fornecimento de combustíveis rodoviários a granel, teve o seu término a 19 de dezembro de 2013. ----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

6.3-LEI N.º 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LCPA) - AUMENTO TEMPORÁRIO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS;

Foi presente à reunião uma informação da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, subscrita pela Técnica Superior Célia Miguel, previamente remetida aos Senhores Vereadores, cujo teor se transcreve: -----

“Considerando que: -----

1 - O artigo 3.º, alínea f), subalíneas v) e vi) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, lei que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, dispõe que «Fundos disponíveis» são as verbas disponíveis a muito curto prazo, que incluem, quando aplicável e desde que não tenham sido comprometidos ou gastos, o produto de empréstimos contraídos nos termos da lei; e as transferências ainda não efetuadas decorrentes de programas e projetos do Quadro de Referência Estratégico Nacional (QREN) cujas faturas se encontrem liquidadas, e devidamente certificadas ou validadas; -----

2 - O ponto vii) da referida alínea f) do artigo 3.º preceitua que integram ainda os fundos disponíveis outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º; -----

3 - Nos termos do artigo 4.º, n.º 1 alínea c) a título excecional podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela Câmara Municipal, sem possibilidade de delegação, quando envolvam entidades da administração local;-----

4 - Acrescenta o artigo 4.º, n.º 3 da mesma lei, aditado pela Lei nº 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado), que a autorização a que se refere o n.º 1 é dispensada quando esteja em causa a assunção de compromissos suportados por receitas consignadas no que se refere à despesa que visa suportar, estando nesta situação, nomeadamente, as receitas das candidaturas ao QREN; -----

5 – Que após a transferência dos compromissos assumidos em anos anteriores, verifica-se a necessidade de efetuar um aumento temporário de fundos; -----

6 – Verificando-se a necessidade urgente e imperiosa de proceder ao cálculo dos fundos disponíveis e, tendo em conta que a Câmara Municipal reunirá somente no próximo dia 22 do corrente mês, pode o Sr. Presidente, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, autorizar o aumento temporário dos fundos, devendo submeter este assunto a ratificação da Câmara municipal na sua próxima reunião. -----

Neste sentido, proponho, caso assim o entenda: -----

1 – Que se proceda ao aumento temporário e à integração dos fundos disponíveis, nos montantes de 2.878.270,00€ (Fundos Comunitários) e 655.500,00€ (IUC, IMI), conforme mapa anexo à presente informação, ressalvando-se que, ainda assim, os fundos disponíveis apresentam um valor negativo." -----

O Senhor Vereador Nelson Silva, no uso da palavra, referiu que: “relativamente a este assunto surgem-me algumas dúvidas, desde logo pela não possibilidade de delegação decorrente da lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, apesar de ser aqui também referido a lei n.º 75/2013, no que diz respeito à tomada de posição pelo Senhor Presidente da Câmara quanto ao aumento de fundos disponíveis. Verifico, ainda, e de acordo com o que consta no documento, que estando 81,45% das receitas já consignadas e, de acordo com a referida lei n.º 8/2012, não sendo possível fazer aumento de fundos disponíveis de verbas já com compromisso, residem, por isso, dúvidas quanto ao apresentado, pelo que solicito que seja prestada informação.” -----

A Técnica Superior presente na reunião, Célia Ferreira, esclareceu o Sr. Vereador de que o facto de a Lei nº 8/2012 (LCPA), de 21 de fevereiro, não permitir a delegação de competências para o aumento de fundos disponíveis, não impede que o Senhor Presidente possa usar os poderes que lhe estão conferidos no n.º 3 do art.º 35.º da

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Efetivamente a Câmara não pode delegar esta competência, mas o Senhor Presidente pode praticar atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. Portanto, e tendo em conta a necessidade de proceder ao cálculo dos fundos disponíveis nos termos da LCPA, procedeu-se ao aumento temporário dos fundos disponíveis, sendo presente o respetivo despacho para ratificação. Quanto à questão das receitas citadas pelo Senhor Vereador Nelson Silva, foi esclarecido que os 81,45% referidos são relativos a receitas provenientes de Fundos Comunitários, portanto, e nos termos da 1.ª alteração à lei do orçamento de estado para 2012, quando está em causa a antecipação de receitas consignadas, não é necessária a prévia autorização, no entanto é necessário o respetivo despacho. Assim, o despacho exarado pelo Senhor Presidente contemplava a antecipação de todas as receitas – consignadas e não consignadas – sob pena de, para o mesmo assunto, termos dois despachos. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por maioria com o voto contra da Sr.ª vereadora Teodora Cardo e a abstenção do Sr. Vereador Nelson Silva, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro ratificar o despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente, datado de 16 de janeiro do corrente ano, no qual autorizou o aumento temporário e à integração dos fundos disponíveis, nos montantes de 2.878.270,00€ (dois milhões oitocentos setenta e oito mil duzentos e setenta euros) - (Fundos Comunitários) e 655.500,00€ (seiscentos cinquenta e cinco mil e quinhentos euros) - (IUC, IMI), conforme mapa anexo à presente informação e disposto no ponto vii) da alínea f) do artigo 3.º e artigo 4.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, preceitua que integram ainda os fundos disponíveis outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º ressalvando-se que, ainda assim, os fundos disponíveis apresentam um valor negativo. -----

O mapa de aumento temporário de Fundos Disponíveis, dá-se por transcrito na presente ata dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz; -----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata. -----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezassete horas e trinta minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, Técnica Superior da Unidade Orgânica Administrativa e Financeira, Célia Fernanda da Costa Marques Ferreira, subscrevi e também assino. _____